



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

Memorando nº 007/2020-GAB/CMAC

Augusto Corrêa, 02 de março de 2020.

Ao
Setor de Licitação

Presado Senhor,

A Câmara Municipal de Augusto Corrêa, através do seu presidente, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas não apenas em seus atos legislativos, necessita atender determinadas demandas de materiais de consumo, nas atividades e programações desta Casa Legislativa, e também realizar eventos de condecorações, recepção de autoridades, entrega de honrarias, sessões especiais e datas comemorativas que precisam ser conduzidas dentro de um cerimonial que atenda as normas de atendimento e a etiqueta que o caso requer. A despesa está prevista no orçamento da Casa. Com efeito, é necessário que seja realizado o competente processo licitatório para aquisição de material de expediente e suprimento de informática, a fim de atender as necessidades da câmara municipal de Augusto Corrêa.

Encaminhamos o presente processo para fins de realização de pesquisa de mercado os quais deverão ser apresentados impresso referente a prestação de serviços do objeto em epígrafe. Em seguida, elaborar mapa comparativo de preços para fins de identificação do custo estimado da prestação dos serviços. Segue em anexo cópia do Termo de Referência.

Atenciosamente,

José Carlos Amorim da Costa
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

ANEXO I
TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a aquisição de material de expediente e suprimento de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, para o exercício financeiro 2020.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.
01	ALMOFADA P/ CARIMBO – AZUL	UNID	05
02	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - COM 50 UNID	CX	15
03	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - COM 50 UNID	CX	06
04	CANETA MARCA TEXTO	UND	04
05	CLIPS Nº 03	CX	08
06	CLIPS Nº 04	CX	15
07	EXTENSÃO ELETRICA DE 3 MTS	UNID	10
08	ESTILETE LAMINA LARGA	UNID	10
09	GRAMPEADOR GRANDE C/ TRAVA DE SEGURANÇA	UNID	08
10	GRAMPEADOR MÉDIO	UNID	05
11	GRAMPEADOR PEQUENO	UNID	05
12	PAPEL - A4	CX	15
13	PASTA DE ARQUIVO MORTO	UNID	60
14	REGUA DE 30 CM	UNID	20
15	REGUA DE 50 CM	UNID	30
16	PORTA CANETA	UNID	15
17	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	CX	15
18	LIVRO DE ATA 100FLS	UNID	10
19	LIVRO DE PROTOCOLO 215X157MM COM 100FLS	UNID	10
20	PRANXETA DE ACRILICO OFFICIO	UNID	03
21	PASTA AZ PRETA 85X 285 LOMBO 5 CM	UNID	40
22	TESOURA GRANDE	UNID	08
23	PERFURADOR	UNID	10
24	PASTA COM FERRAGEM TRANSPARENTE	UNID	30
25	CALCULADORA DE MESA	UNID	10
26	COLA 90G	UNID	30
27	FITA CREPE AUTOMOTIVA	UNID	15
28	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID	10
29	BANDEJA PARA PAPEL COM TRÊS BANDEJAS	UNID	10
30	BATERIA 12V 7A SELADA PARA NOBRECK	UNID	20
31	CABO REDE CAT6 AZUL	MTS	100
32	CARTUCHO IMPRESSORA LASER	UNID	30
33	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL I3, I5, I7	UNID	05
34	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 200W	UNID	10
35	HD 500GB DESKTOP SATA 3GBS	UNID	03
36	HD EXTERNO 500GB SLIM - USB 3.0	UNID	05
37	HUB SWITCH 8 PORTAS	UNID	05
38	KIT CILINDRO PARA CARTUCHO IMPRESSORA LASER	UNID	40
39	PEN DRIVE 16GB	UNID	10
40	PEN DRIVE 32GB	UNID	05



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

41	PEN DRIVE 8GB	UNID	03
42	PROCESSADOR INTEL CORE I3-4160 3.6 GHZ	UNID	05
43	ROTEADOR 150 MPS	UNID	05
44	ROTEADOR 750 MPS - 4 PORTAS 3 ANTENAS	UNID	03
45	MOUSE ÓPTICO PS2	UNID	10
46	MOUSE ÓPTICO USB	UNID	10
47	TECLADO ABNT2 PS2	UNID	10
48	TECLADO ABNT2 USB	UNID	10

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da câmara municipal, com a aquisição de material de expediente e suprimento de informática.

3.2. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

4-OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. A licitante vencedora obriga-se a realizar correta e rigorosamente a entrega dos materiais objeto do certame de maneira a atender a todas as exigências deste edital.

4.2 A licitante vencedora entregará os materiais no período determinado, nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

4.3. Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução do contrato e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.

4.4 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, diretos ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da CONTRATANTE, instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas neste Termo.

4.5 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução do contrato, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.

4.6 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

4.7 Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura do mês, sem prejuízos das sanções contratuais previstas.

4.8 Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada entrega dos materiais contratados.

4.9 Admitir e dirigir sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho para a entrega dos materiais, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil, apresentando à CONTRATANTE, a relação atualizada desse pessoal.

4.10 Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE sempre que solicitado.

4.11 Relatar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando, a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

4.12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.13 Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo licitatório.

5-DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO.

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto do presente Edital correrão à conta dos seguintes recursos, conforme abaixo:

Exercício 2019 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de Augusto Corrêa - Unidade Orçamentária: 0101-Manutenção da Câmara Municipal - Funcional Programática: 01.031.0001.2.001-Funcionamento do Legislativo Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução do objeto da licitação será por todo o ano de 2020.

7.2 O prazo de início dos serviços da licitação será imediato a contar da requisição expedida pela Câmara Municipal de Augusto Corrêa, contados a partir da data da assinatura do contrato.

8-PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, o valor devidamente discriminado na fatura/nota fiscal, contado da apresentação regular da documentação fiscal junto ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal, que contemplará o valor total dos produtos, respeitadas as demais exigências definidas no edital e contrato correlatos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

José Carlos Amorim da Costa
Presidente da Câmara Municipal